DocuSign Envelope ID: 015812ED-1AC1-4025-8E36-867B39B29147

mazars

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

LESTE CREDIT HIGH YIELD BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO

(CNPJ: 30.365.949/0001-56)

(ADMINISTRADO PELO BANCO GENIAL S.A.)

(CNPJ: 45.246.410/0001-55)

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023
E RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

DocuSign Envelope ID: 015812ED-1AC1-4025-8E36-867B39B29147

mazars

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes 3
Demonstração da composição e diversificação da carteira 6
Demonstração das evoluções do patrimônio líquido 7
Notas explicativas às Demonstrações Financeiras
1 Contexto operacional 8
2 Apresentação e elaboração das Demonstrações Financeiras 8
3 Descrição das principais práticas contábeis 8
4 Títulos e valores mobiliários 10
5 Política de gerenciamento de riscos 11
6 Emissão, amortização e resgate de cotas 12
7 Tributação 13
8 Distribuição de resultado 14
9 Remuneração da administração 14
10 Demandas judiciais 15
11 Rentabilidade 15
12 Contrato de prestação de serviço de auditoria 15
13 Custódia dos títulos em carteira 15
14 Serviços contratados 15
15 Partes relacionadas 16
16 Alterações estatutárias 16
17 Informações adicionais 16
18 Política de divulgação das informações 19

DocuSign Envelope ID: 015812ED-1AC1-4025-8E36-867B39B29147

Mazars Auditores Independentes
Av. Trindade, 254 - Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville
CEP 06404-326
Barueri (SP) | Brasil
Tel.: (11) 3090-7085
www.mazars.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Cotistas e a Administradores do
Leste Credit High Yield Brasil Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado (Administrado pelo Banco Genial S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as Demonstrações Financeiras do **Leste Credit High Yield Brasil Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado** ("Fundo") que compreendem o demonstrativo da composição e diversificação da carteira em 31 de dezembro de 2023 e a respectiva demonstração da evolução do patrimônio líquido para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as Demonstrações Financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 31 de dezembro de 2023 e o desempenho de suas operações para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações Financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC") e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria - "PAA"

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das Demonstrações Financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas Demonstrações Financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Valorização de investimentos em cotas de Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)

Por que é um PAA?

Em 31 de dezembro de 2023, o Fundo possuía **R$ 58.461 mil,** o equivalente a 95,55% de seu patrimônio líquido, representado por aplicações em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, cujo valor das cotas é calculado e divulgado pelos Administradores dos Fundos investidos.

Esses fundos investem substancialmente em ativos que não são ativamente negociados, para os quais os preços ou indexadores/ parâmetros não são observáveis no mercado, além de estarem sujeitos ao risco de crédito.

Devido aos riscos associados a esses investimentos, bem como pelo fato da determinação do valor recuperável desses ativos ser determinado pelos administradores de cada fundo investido, sendo alguns desses administrados pelo mesmo administrador do Fundo, o que requer a utilização de julgamento e premissas relevantes, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

DocuSign Envelope ID: 015812ED-1AC1-4025-8E36-867B39B29147

Mazars Auditores Independentes
Av. Trindade, 254 - Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville
CEP 06404-326
Barueri (SP) | Brasil
Tel.: (11) 3090-7085
www.mazars.com.br

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários, conforme as circunstâncias:

(i) Conciliar as posições de custódia das cotas dos fundos investidos, com base no extrato disponibilizado pelo custodiante de cada fundo, detidas pelo Fundo na data-base;

(ii) Conferir os cálculos do valor justo na data-base do Fundo, obtido em fonte externa, bem como resultado auferido com os seguintes ativos: **(a)** cotas dos fundos de investimentos detidos pelo Fundo, com base na cota divulgada pelos respectivos administradores e **(b)** dos títulos públicos federais negociados ao longo do exercício, com base nos preços divulgados pela Anbima;

(iii) Analisar as ocorrências informadas nos últimos relatórios trimestrais dos FIDCs emitidos e encaminhados à CVM;

(iv) Leitura das demonstrações financeiras mais recentes auditadas dos fundos investidos e verificação de eventuais modificações nas opiniões e reflexos potencias ao Fundo;

(v) Análise das posições em carteira dos fundos investidos, na data-base de 31 de dezembro de 2023;

(vi) Avaliar as divulgações nas Demonstrações Financeiras do Fundo;

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os saldos dos investimentos no fundo de investimento direitos creditórios no contexto das Demonstrações Financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Outros assuntos

Conforme descrito na Nota 2 e 17, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por meio da Resolução 175/22 e alterações posteriores, definiu um novo marco regulatório para fundos de investimentos no Brasil, que consolida diversos dispositivos em um único normativo. Tal resolução entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, mas conforme disposto no Art. 134 dessa norma, os fundos de investimento que se encontravam em funcionamento na data de início da vigência da referida resolução, deverão adaptar-se integralmente às suas disposições até 30 de junho de 2025, exceto os fundos de investimento em direitos creditórios, cujo prazo de adaptação máximo é 29 de novembro de 2024.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de Investimento financeiro e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de Demonstrações Financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das Demonstrações Financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das Demonstrações Financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

A responsável pela governança do Fundo é a Administradora do Fundo, aquela com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das Demonstrações Financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as Demonstrações Financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas Demonstrações Financeiras.

DocuSign Envelope ID: 015812ED-1AC1-4025-8E36-867B39B29147

Mazars Auditores Independentes
Av. Trindade, 254 - Salas 1314 e 1315 - Office Bethaville - Bethaville
CEP 06404-326
Barueri (SP) | Brasil
Tel.: (11) 3090-7085
www.mazars.com.br

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas Demonstrações Financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados as circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação a capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas Demonstrações Financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das Demonstrações Financeiras, inclusive as divulgações e se as Demonstrações Financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de março de 2024

Mazars Auditores Independentes
CRC 2 SP023701/O-8

DocuSigned by:
Douglas Souza de Oliveira
823E6D3FC28C4F6...

Douglas Souza de Oliveira
Contador CRC - 1SP191325/O-0

DocuSign Envelope ID: 015812ED-1AC1-4025-8E36-867B39B29147

Leste Credit High Yield Brasil Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado

(CNPJ: 30.365.949/0001-56)
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Demonstração da composição e diversificação da carteira
Exercício findo em 31 de dezembro de 2023
(Valores em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

Aplicações/especificações	Quantidade	Custo total	Valor justo/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Cotas de fundos				
Caixa			5	0,01%
Cotas de fundos		**53.363**	**64.546**	**105,50%**
FIDC:		**47.284**	**58.461**	**95,55%**
Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	36.689	41.650	51.237	83,745
Leste Credit Precatórios I - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados	2.549	2.837	2.844	4,65%
Leste Credit Precatórios II - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	2.674	2.797	4.380	7,165
Renda fixa:		**6.079**	**6.085**	**9,95%**
Plural Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Simples	4.321.927	6.079	6.085	9,95%
Total do ativo			**64.551**	**105,50%**
Valores a pagar			**(3.365)**	**(5,50)%**
Amortização a pagar			(3.220)	(5,27%)
Taxa de administração			(1)	-
Taxa de gestão			(51)	(0,08%)
Taxa de desempenho/performance			(87)	(0,14%)
Auditoria e custódia			(6)	(0,01%)
Patrimônio líquido			**61.186**	**100,00%**
Total do passivo e patrimônio líquido			**64.551**	**105,50%**

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DocuSign Envelope ID: 015812ED-1AC1-4025-8E36-867B39B29147

Leste Credit High Yield Brasil Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado

(CNPJ: 30.365.949/0001-56)
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022
(Em milhares de Reais, exceto o valor das cotas)

	Exercícios findos em	
	31/12/2023	**31/12/2022**
Patrimônio líquido no início do exercício/período		
51.620 cotas a R$ 1.110,155004	57.306	-
15.777 cotas a R$ 1.012,217955	-	15.970
Cotas emitidas		
13.398 cotas	15.989	-
35.843 cotas	-	39.271
Amortização	**(6.375)**	**(3.017)**
Principal	(5.305)	(2.776)
Rendimento	(1.070)	(241)
Resgate de cotas		
13.398 cotas	(14.741)	-
Variação no resgate de cotas	**(1.248)**	**-**
Patrimônio líquido antes do resultado do exercício	**50.931**	**52.224**
Composição do resultado do exercício		
Cotas de fundos de investimento	**11.078**	**5.501**
Resultado com aplicações em cotas de fundos	11.078	5.501
Renda fixa e outros títulos e valores mobiliários	**79**	**130**
Apropriação de rendimentos e valorização/desvalorização a valor justo	79	130
Demais receitas	**-**	**48**
Receitas diversas	-	48
Despesas	**(902)**	**(597)**
Taxa de administração	(622)	(413)
Taxa de performance	(224)	(96)
Auditoria e custódia	(38)	(32)
Publicações e correspondências	(3)	(2)
Taxa de fiscalização	(15)	(6)
Despesas diversas	-	(48)
Resultado do exercício	**10.255**	**5.082**
Patrimônio líquido no final do exercício		
51.620 cotas a R$ 1.185,312972	61.186	-
51.620 cotas a R$ 1.110,155004	-	57.306

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

DocuSign Envelope ID: 015812ED-1AC1-4025-8E36-867B39B29147

Leste Credit High Yield Brasil Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado

(CNPJ: 30.365.949/0001-56)
(Administrado pelo Banco Genial S.A.)

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2022 e de 2021

(Em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O **Leste Credit High Yield Brasil Fundo de Investimento em Cotas de Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado** ("Fundo"), administrado pelo Banco Genial S.A. ("Administrador"), regulado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), foi constituído em 24 de abril de 2018, tendo iniciado suas operações em 9 de novembro de 2021. O Fundo atua sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração até 31 de dezembro de 2027.

O Fundo destina-se a receber aplicações de investidores classificados como qualificados, assim definido nos termos Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 e suas eventuais posteriores alterações.

A gestão da carteira do Fundo compete à Leste Credit Gestão de Recursos Ltda., em conjunto com a Leste Financial Services Gestão De Recursos Ltda... ("Gestoras").

O Fundo tem por objetivo investir, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento de diversas classes, nas modalidades regulamentadas pela CVM, sem o compromisso de concentração em nenhum fator especial ou em fatores diferentes das classes existentes

As aplicações realizadas no Fundo não contam com a garantia do Administrador ou do Fundo Garantidor de Crédito ("FGC"). Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos do Fundo, este está sujeito às oscilações de mercado, podendo inclusive, ocorrer perda de capital investido.

2 Apresentação e elaboração das Demonstrações Financeiras

Elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento Financeiro, previstas no Plano Contábil dos Fundos de Investimento - COFI e as demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, estabelecidos pela ICVM 489/11, em processo de transição para adaptação à nova Resolução 175/22, que entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, cuja adaptação ocorrerá até 30 de junho de 2025, para os fundos pré-existentes conforme disposto no Art. 134 do novo normativo, exceto para o FIDC que devem se adaptar ao novo marco regulatório até 29 de novembro de 2024.

As Demonstrações Financeiras estão sendo apresentadas para o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e na elaboração destas, foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores de instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeiras desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

3 Descrição das principais práticas contábeis

(a) Receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência.

DocuSign Envelope ID: 015812ED-1AC1-4025-8E36-867B39B29147

(b) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do Administrador, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

(ii) Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o Fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tal pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e

- Que todos os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do Fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do Fundo como mantidos até o vencimento.

Títulos e valores mobiliários de renda fixa

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustado diariamente ao valor justo. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os títulos privados são ajustados ao valor de mercado com base na melhor estimativa da Administradora do valor esperado de realização.

Os ganhos são reconhecidos no resultado na rubrica de “Apropriação de rendimentos e valorização a valor justo”. Os lucros e/ou prejuízos apurados nas negociações são registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor justo do título no dia anterior e reconhecidos em “Resultado nas negociações”, quando aplicável.

O valor de custo dos títulos e valores mobiliários de renda fixa integrantes da carteira do Fundo, apresentado no demonstrativo da composição e diversificação da carteira, representa o valor de aquisição, acrescido dos rendimentos apropriados com base na taxa de remuneração apurada na data de aquisição, deduzido das amortizações e/ou dos juros recebidos, quando aplicável.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento e estão classificadas na categoria de “Títulos para negociação”. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com aplicações em cotas de fundos”.

DocuSign Envelope ID: 015812ED-1AC1-4025-8E36-867B39B29147

4 Títulos e valores mobiliários

Composição por montante, categoria, vencimento e valor justo:

Títulos para negociação		Valor justo
Cotas de fundos - FIDC		**58.461**
Leste High Yield FIDC	**(a)**	51.237
Leste Credit Precatórios I - FIDC NP	**(b)**	2.844
Leste Credit Precatórios II - FIDC NP	**(c)**	4.380
Cotas de fundos - Renda Fixa		**6.085**
Plural Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Simples	**(d)**	6.085
Total		**64.546**

(*) Os investimentos em cotas de fundos não possuem vencimento.

(a) Representado por cotas do **Leste High Yield FIDC** (CNPJ 42.085.799/0001-06), cuja administração é realizada pelo Banco Genial S.A. e representa **83,74%** do PL do Fundo em 31 de dezembro de 2023 e tem como objetivo proporcionar rendimentos aos seus cotistas por meio do investimento dos recursos na aquisição, preponderantemente, de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo. Em 31 de dezembro de 2023 a carteira do fundo investido estava composta por CRAs, CCBs, CDCAs e Debêntures.

As últimas Demonstrações Financeiras auditadas foram para data-base de 31 de dezembro de 2023, emitidas em 27 de março de 2024 sem modificação na opinião.

(b) Representado por cotas do **Leste Credit Precatórios I** - FIDC NP (CNPJ 41.755.724/0001-22), cuja administração é realizada pela Planner Corretora de Valores S.A. e representava **4,65%** do PL do Fundo em 31 de dezembro de 2023 e tem como objetivo proporcionar rendimentos aos seus cotistas por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição, preponderantemente, de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo. Em 31 de dezembro de 2023 a carteira do fundo investido estava composta, preponderantemente, por precatórios e cotas de fundos.

As últimas Demonstrações Financeiras auditadas foram para data-base de 30 de junho de 2023, emitidas em 29 de setembro de 2023, sem modificação na opinião.

(c) Representado por contas do **Leste Credit Precatórios II** - FIDC NP (CNPJ 45.145.657/0001-85), cuja administração é realizada pela Planner Corretora de Valores S.A. e representava **7,16%** do PL do Fundo em 31 de dezembro de 2023 e tem como objetivo proporcionar rendimentos aos seus Cotistas por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição, preponderantemente, de Direitos Creditórios que atendam à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo. Em 31 de dezembro de 2023 a carteira do fundo investido estava composta, preponderantemente, por precatórios e cotas de fundos.

As últimas Demonstrações Financeiras auditadas foram para data-base de 30 de junho de 2023, emitidas em 29 de setembro de 2023, sem modificação na opinião.

DocuSign Envelope ID: 015812ED-1AC1-4025-8E36-867B39B29147

(d) Representado por contas do **Plural Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Simples** (CNPJ 33.270.063/0001-17), cuja administração é realizada pelo Banco Genial S.A. e representa **9,95%** do PL do Fundo em 31 de dezembro de 2023. Nessa data, a carteira do fundo investido estava composta, preponderantemente, por operações compromissadas e títulos públicos federais (99,9% da carteira naquela data).

As últimas Demonstrações Financeiras auditadas foram para data-base de 30 de junho de 2023, emitidas em 28 de setembro de 2023, sem modificação na opinião.

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, o Fundo não possuía títulos vinculados como garantia de operações na B3 S.A., nem títulos classificados na categoria de "Títulos mantidos até o vencimento".

5 Política de gerenciamento de riscos

O Fundo incorre nos mesmos riscos associados aos ativos em que aplica, quais sejam:

Risco de mercado

Os ativos que integram a carteira do Fundo podem sofrer oscilações em seus preços, afetados por fatores macroeconômicos, representados, mas não limitados a mudanças na política econômica e na legislação fiscal, a oscilações nas taxas de juros, bem como por fatores microeconômicos como, por exemplo, alterações na situação financeira de determinada empresa ou grupo, ou em sua capacidade competitiva.

Ao utilizar operações de derivativos, o risco de mercado pode ser ampliado através de posições direcionais e alavancagem ou reduzido através de operações de *hedge*. Como os recursos necessários para efetuar operações de derivativos são apenas para depósitos de margem ou prêmios de opções, caso seja permitido ao Fundo e/ou aos fundos investidos alavancar (em) posições, na hipótese de grandes oscilações no mercado, este(s) poderá (poderão) incorrer em perdas superiores ao valor do seu patrimônio líquido. Existe também o risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto para as operações de *hedge*, o que pode ocasionar aumento da volatilidade do Fundo, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas.

Risco de crédito

Os ativos que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos ao risco de inadimplemento do principal e/ou dos juros, por parte de suas contrapartes ou de seus emissores.

Risco de liquidez

O Fundo pode, em virtude de condições atípicas de mercado ou de eventuais aumentos significativos no volume de solicitações de resgate, estar sujeito a risco de liquidez, que se caracteriza pela pequena ou inexistente demanda pelos ativos componentes da carteira, no momento de sua venda.

Riscos decorrentes da concentração da carteira

O Fundo busca diversificar suas aplicações, de modo a minimizar os riscos decorrentes da aplicação em valores mobiliários isolados.

DocuSign Envelope ID: 015812ED-1AC1-4025-8E36-867B39B29147

Risco relacionado aos fundos de investimento investidos

O Fundo, ao realizar aplicações em cotas de fundos de investimento, está sujeito a todos os riscos envolvidos nos investimentos realizados pelos respectivos fundos investidos. O Administrador e a Gestora podem não ter qualquer ingerência na composição da carteira de investimento ou na definição de estratégias de gestão dos fundos de investimento investidos.

Análise de sensibilidade

O VaR busca determinar o risco decorrente de exposições de mercado, por meio da determinação da maior perda esperada dentro de um intervalo de confiança e de um horizonte de tempo. A apuração do Value at Risk (VaR) utiliza a metodologia do VaR paramétrico de 21 dias úteis, considerando um intervalo de confiança de 95% e janela de 252 dias úteis.

Patrimônio líquido	61.185
VaR (21 dias)	563
VaR (%)	0,92%
Índice de confiança	95%

6 Emissão, amortização e resgate de cotas

As cotas do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas.

As Cotas da primeira emissão do Fundo serão emitidas pelo valor correspondente a R$ 1 (um mil reais) por Cota (“Preço de Emissão”). As Cotas serão integralizadas pelo valor de fechamento da Cota no dia da integralização pelos Cotistas. Exclusivamente na Data de Início do Fundo, ou seja, no momento da primeira integralização das Cotas, o Preço de Integralização será equivalente ao Preço de Emissão.

O prazo de distribuição será de até 180 dias, prorrogável nos termos da regulamentação aplicável, contado do dia útil seguinte à data do registro da primeira distribuição do Fundo na CVM.

Independentemente do montante total máximo das Cotas a serem distribuídas no âmbito da primeira distribuição de cotas do Fundo, o valor total a ser subscrito pelos Cotistas está limitado ao valor máximo de R$ 200.

Quando da subscrição das Cotas, o Cotista celebrará com o Fundo um Boletim de Subscrição, do qual deverá constar o valor total que o Cotista se obriga a integralizar no Fundo.

Os valores subscritos pelos Cotistas deverão ser integralizados de acordo com os prazos e procedimentos descritos nos Boletins de Subscrição.

Não haverá resgate de Cotas, a não ser no término do prazo do Fundo, quando haverá sua liquidação, ou na hipótese de liquidação antecipada.

O Fundo não poderia realizar quaisquer amortizações no período que antecedeu a 30 de junho de 2022. Decorrido tal prazo, as Cotas poderão ser amortizadas a qualquer tempo, a exclusivo critério da Gestora.

DocuSign Envelope ID: 015812ED-1AC1-4025-8E36-867B39B29147

Para operacionalizar o pagamento de amortização não programada de Cotas, a Gestora instruirá o Administrador, que em até 2 (dois) Dias Úteis contado do recebimento das instruções da Gestora notificará os Cotistas por correio eletrônico acerca da amortização que será cotizada no quinto Dia Útil após o envio da notificação aos Cotistas.

O Fundo fará amortizações programadas equivalentes a 5% do Patrimônio Líquido do Fundo ao final de cada semestre calendário, com cotização nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano a partir de 31 de dezembro de 2022, inclusive. A parcela de amortização das Cotas será correspondente à divisão do valor total a ser amortizado pelo número de Cotas em circulação integralizadas, ambos apurados na data de cotização e pagos no Dia Útil imediatamente posterior.

A amortização de cotas será feita e abrangerá todas as cotas do Fundo, sendo caracterizada pelo pagamento uniforme a todos os Cotistas do Fundo de parcela do valor de suas cotas mediante rateio das quantias a serem distribuídas sem redução do número de cotas emitidas. Quando a data estipulada para qualquer pagamento de amortização de Cotas cair em dia que não seja Dia Útil, tal pagamento será efetuado no primeiro Dia Útil seguinte, pelo valor de fechamento da Cota no Dia Útil anterior ao do pagamento.

A assembleia geral deverá deliberar acerca da forma de pagamento dos valores devidos aos Cotistas.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2023 ocorreram amortizações de cotas no montante total de R$ 6.375 (2022 - R$ 3.017).

No caso de fechamento dos mercados e/ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o Administrador pode declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates, nos termos do Art. 44 da ICVM 175. Nessa hipótese, o Administrador deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento quanto da reabertura do Fundo.

7 Tributação

(a) Imposto de renda

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa nº 1.585/15 da Receita Federal do Brasil, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

DocuSign Envelope ID: 015812ED-1AC1-4025-8E36-867B39B29147

(b) Imposto sobre Operações Financeiras - IOF

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos a cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor resgatado, limitado a um percentual do rendimento auferido, decrescente em função do período de aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá incidência de IOF.

8 Distribuição de resultado

Os rendimentos auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio líquido do Fundo.

9 Remuneração da administração

(a) Taxa de administração

O Fundo está sujeito à taxa de administração equivalente a 1,00% a.a. calculado sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, acrescida de 0,10% a.a. calculado sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo que não estiver investido no Leste High Yield Fundo de Investimento em Direitos creditórios (CNPJ 42.085.799/0001-06), a qual remunera o Administrador e os demais prestadores de serviços de administração do Fundo, com exceção do serviço de custódia e auditoria das Demonstrações Financeiras, nem os valores correspondentes aos demais encargos do Fundo, os quais serão debitados do fundo de acordo com o disposto no Regulamento e na regulamentação em vigor. Foi estabelecida uma remuneração mínima mensal de R$ 1,5, devida à Administradora, anualmente corrigida pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), caso o financeiro gerado a partir do percentual indicado acima fique aquém desse valor mínimo.

(b) Taxa de custódia

Pelos serviços de custódia dos ativos financeiros e valores mobiliários e tesouraria da carteira do Fundo, o Custodiante faz jus a uma remuneração anual máxima de 0,025% a.a., sobre o valor do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o mínimo mensal de R$1, anualmente corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), excetuadas as despesas relativas à liquidação, registro e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais devidas pelo Fundo.

(c) Taxas de performance

O Fundo remunera a Gestora e os demais prestadores de serviço, na forma entre eles ajustada, por meio do pagamento de parcela da Taxa de Administração e, no caso exclusivamente da Gestora, também por meio da taxa de performance pelo método do passivo, equivalente a 10% da valorização da cota do Fundo que exceder 100% da variação da Taxa DI, já deduzidas todas as demais despesas do Fundo, inclusive a Taxa de Administração. As datas base para efeito de aferição de prêmio a serem efetivamente pagos correspondem ao último dia útil dos meses de junho e dezembro.

(d) Taxas de ingresso e saída

Não há cobrança de taxas de performance, de ingresso ou de saída no Regulamento do Fundo.

DocuSign Envelope ID: 015812ED-1AC1-4025-8E36-867B39B29147

10 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

11 Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pelo Fundo, o patrimônio líquido médio mensal e o valor nominal da cota nos encerramentos mensais do último exercício, estão demonstrados como segue:

Exercício findo em	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade (%)	Variação do CDI (%)
31 de dezembro de 2023	61.079	6,77 (*)	13,04
31 de dezembro de 2022	39.857	15,44 (*)	12,43

(*) Rentabilidade calculado já levando em conta a amortização de cotas realizada durante o exercício

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.

12 Contrato de prestação de serviço de auditoria

O Fundo não contratou outros serviços junto ao auditor independente responsável pelo exame das Demonstrações Financeiras, que não seja o de auditoria das Demonstrações Financeiras.

13 Custódia dos títulos em carteira

O serviço de custódia dos ativos financeiros do Fundo é prestado pelo Banco Genial S.A., exceto as cotas de fundos de investimento, que são escriturais e controladas pelos administradores dos respectivos fundos.

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil.

14 Serviços contratados

O Fundo possui os seguintes prestadores de serviços:

Administrador:	Banco Genial S.A.
Gestora:	Leste Credit Gestão de Recursos Ltda., em conjunto com a Leste Financial Services Gestão De Recursos Ltda.
Distribuidor:	Banco Genial S.A.
Custodiante:	Banco Genial S.A.
Controladoria, processamento e tesouraria:	Banco Genial S.A.

DocuSign Envelope ID: 015812ED-1AC1-4025-8E36-867B39B29147

15 Partes relacionadas

Despesas com parte relacionada

No exercício, o total de despesa e o passivo com taxa de administração, estão demonstrados a seguir:

Despesas	Exercício findo em 31/12/2023	Exercício findo em 31/12/2022
Taxa de administração	622	413
Taxa de performance	224	96
Passivo	**31/12/2023**	**31/12/2022**
Taxa de administração a pagar	2	54
Taxa de performance a pagar	87	-

16 Alterações estatutárias

(a) Através de Instrumento Particular de Deliberação, realizado em 30 de maio de 2022, o Administrador do Fundo deliberou: **(i)** a inclusão de um novo Artigo 20 no regulamento vigente do Fundo, referente a possibilidade do Administrador declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates, nos termos do Art. 39 da ICVM 555, com a finalidade exclusiva de adequá-los aos termos exigidos pela CVM; **(ii)** a alteração do inciso IV do Artigo 43 do Regulamento, com a finalidade exclusiva de adequá-los aos termos exigidos pela CVM; e **(iii)** a consolidação do Regulamento do Fundo na forma do anexo ao instrumento para prever o disposto no presente instrumento, o qual entrou em vigor a partir do dia 30 de maio de 2022.

(b) Em Assembleia Geral realizada em 8 de abril de 2022, foram deliberadas: **(i)** a alteração do Parágrafo Terceiro do Artigo 10º do Regulamento do Fundo, para fazer constar a possibilidade de negociação das Cotas no mercado secundário; **(ii)** a alteração do item V do Artigo 42 do Regulamento do Fundo, a fim de excluir o trecho que tratava sobre a vedação da negociação das Cotas no mercado secundário; e **(iii)** a consolidação do Regulamento do Fundo, o qual passou a vigorar na forma do Anexo I ao Edital de Convocação a partir de 11 de abril de 2022.

17 Informações adicionais

(a) Regulamentação CVM

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM) publicou a Resolução CVM 175 em 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os fundos, em substituição à Instrução CVM 555, destacando-se, entre outros: (i) a regulamentação da responsabilidade limitada dos cotistas; (ii) a possibilidade de criação pelos fundos de classes com patrimônio segregado e subclasses; (iii) a maior flexibilização para investimentos no exterior pelos fundos; e a (iv) segregação das responsabilidades do Gestor e do Administrador dos fundos. As alterações introduzidas pela nova resolução entrariam em vigor a partir de 03 de abril de 2023, tendo os fundos em funcionamento prazo para adaptação integral até 31 de dezembro de 2023.

DocuSign Envelope ID: 015812ED-1AC1-4025-8E36-867B39B29147

Em 28 de março de 2023, foi publicada a Resolução CVM 181, que promoveu alterações pontuais na Resolução 175, passando o prazo de adaptação integral dos fundos em funcionamento para 31 de dezembro de 2024, com exceção dos FIDCs, que devem adaptar-se até 1º de abril de 2024. A nova Resolução prorrogou o início da vigência da Resolução 175 para 2 de outubro de 2023.

Em 31 de maio de 2023 a CVM publicou a Resolução 184 com a inserção de diversos Anexos Normativos e ajustes pontuais à Resolução CVM nº 175. Como data inicial da vigência, foi sugerido 2 de outubro de 2023, mesma data em que a Resolução CVM 175 entrará em vigor. Os impactos da nova regulamentação sobre o Fundo estão em avaliação pelo Administrador.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, o Fundo permanecia regulamentado pela Instrução CVM nº 555, conforme mencionado na Nota Explicativa nº 2. Atualmente, Administração do Fundo está tomando as medidas necessárias para adaptação do mesmo à nova regulamentação, dentro dos prazos estabelecidos na norma.

Em 12 de março de 2024, foi publicada a Resolução CVM 200, que que prorrogou o prazo da indústria de fundos para se adequar à Resolução 175, passando os prazos para: **(i) 1 de outubro de 2024:** implementação da estrutura de classes e subclasses e do art. 99 que trata do acordo de remuneração entre classes investidas e investidoras; **(ii) 1 de outubro de 2024:** adoção da segregação de taxas entre os prestadores de serviços; **(iii) 29 de novembro de 2024:** prazo para adaptação do estoque de FIDCs; **(iv) 30 de junho de 2025:** prazo para adaptação do estoque dos demais fundos em funcionamento quando da publicação da regra. O Anexo Normativo III da 175 também foi pontualmente alterado para permitir a constituição de ônus reais sobre os imóveis da classe de cotas.

(b) Mudanças na tributação

Em 30 de outubro de 2023 foi sancionada a **Lei nº 14.711** que altera as regras de tributação de investimentos estrangeiros em Fundos de Investimento em Participações (FIP). Dentre outras mudanças, para esses investimentos serem isentos do imposto de renda, o FIP precisa ser classificado como uma “entidade de investimento”, segundo a regulamentação do Conselho Monetário Nacional (CMN).

Em 12 de dezembro de 2023, foi sancionada a **Lei nº 14.754** que dispõe, dentre outras matérias, sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País, equiparando as regras tributárias entre fundos de condomínios abertos e fechados. A Lei entrou em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos para determinados dispositivos e, a partir de 1º de janeiro de 2024, para os principais dispositivos.

Em 29 de dezembro de 2023, foi sancionada a **Lei nº 14.789** que alterou alguns dispositivos da Lei nº 14.754 relacionados à apuração da base de cálculo do imposto.

A Lei nº 14.754 consolida as regras de tributação dos fundos de investimento. Os investidores brasileiros em FIP, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundo de Investimento em Índice de Mercado (ETF) serão tributados pelo imposto de renda somente na data do resgate de cotas, sem a tributação periódica conhecida como “come-cotas”, desde que esses fundos sejam classificados como entidades de investimento. Ademais, o FIDC precisa aplicar no mínimo 67% da sua carteira em direitos creditórios.

Em reunião realizada em 21 de dezembro de 2023, o CMN aprovou a Resolução nº 5.111 que regulamenta os conceitos de entidade de investimento e de direitos creditórios, para efeitos do disposto nas Leis nº 14.711 e 14.754.

DocuSign Envelope ID: 015812ED-1AC1-4025-8E36-867B39B29147

A Resolução CMN conceitua entidade de investimento como os fundos de investimento que possuem gestão profissional, representada por agentes ou prestadores de serviços com poderes para tomar decisões de investimento e de desinvestimento de forma discricionária, com o propósito de obter retorno por meio de apreciação do capital investido ou de renda, ou ambos.

Em relação ao conceito de direitos creditórios para fins da composição da carteira de FIDC, a Resolução CMN contempla os ativos financeiros que tipicamente compõem a carteira desses fundos, como duplicatas, carteiras de crédito vencidas, precatórios e outros. Ficam de fora do conceito de direitos creditórios, para efeitos da Lei nº 14.754, somente os ativos de renda fixa tradicionais, como os títulos públicos e os Certificados de Depósito Bancário (CDB's), com o objetivo de evitar que o FIDC venha a ser utilizado para esses investimentos. O FIDC disporá do prazo de 6 meses para adequar a sua carteira.

Segundo a Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os cotistas de FIP, FIDC e ETF que não forem classificados como entidades de investimento passarão a estar sujeitos à tributação periódica do "come-cotas" a partir de 2024. Os rendimentos produzidos passarão a estar sujeitos ao imposto de renda na fonte de 15%, retido semestralmente em maio e novembro de cada ano. As cotistas pessoas físicas desse Fundos tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda sobre os rendimentos acumulados até 31 de dezembro de 2023 a uma alíquota reduzida de 8%, dividido em seis parcelas. A primeira parcela do imposto deveria ser paga até o dia 29 de dezembro de 2023 e as demais devem ser pagas entre janeiro e maio de 2024.

De acordo com o Art. 26, § 2º e § 3º, da Lei nº 14.754, para fins de apuração da base de cálculo do imposto, não será computada a contrapartida positiva ou negativa decorrente da avaliação, pelo valor patrimonial ou pelo valor justo das Investidas, desde que o ganho ou a perda esteja evidenciada em subconta nas demonstrações contábeis do Fundo não classificado como entidades de investimento.

Ainda, de acordo com o Art. 26, § 6º-A, da Lei nº 14.754, incluído pela Lei nº 14.789, de 29 de dezembro de 2023, os valores recebidos pelo FIP de suas empresas investidas, inclusive na forma de dividendos e juros sobre o capital próprio ou em virtude de baixa ou liquidação de investimento, não comporão a base de cálculo do imposto de renda, desde que o Fundo não classificado como entidades de investimento reinvista esses valores em ativos autorizados no prazo estabelecido para a verificação do enquadramento da sua carteira, conforme regulamentação da CVM, hipótese em que o valor correspondente será transferido da subconta do investimento original para a subconta do novo investimento.

Rendimento acumulado

Conforme Art. 27 da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023, os rendimentos apurados até 31 de dezembro de 2023 nas aplicações nos fundos de investimento que não estavam sujeitos até o ano de 2023 ao come-cotas - tributação periódica nos meses de maio e novembro de cada ano, e que estarão sujeitos à tributação periódica a partir do ano de 2024, com base nos Arts. 17 ou 26 da referida Lei, foram apropriados pro rata tempore até 31 de dezembro de 2023, com a incidência do IRRF à alíquota de 15%. De acordo com o Art. 28 dessa Lei, os cotistas pessoas físicas tiveram o direito de optar pelo pagamento antecipado do imposto de renda, em duas etapas, a uma alíquota reduzida de 8%: (i) na primeira, com o pagamento do imposto, sobre os rendimentos apurados até 30 de novembro de 2023, a serem pagas em 29 de dezembro de 2023, 31 de janeiro de 2024, 29 de fevereiro de 2024 e 29 de março de 2024; (ii) na segunda, com o pagamento do imposto sobre os rendimentos apurados de 1º de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com retenção no final de maio de 2024 e o recolhimento em 5 de junho de 2024.

DocuSign Envelope ID: 015812ED-1AC1-4025-8E36-867B39B29147

Fundo de investimento imobiliário e Fundos de Investimento nas Cadeiras Produtivas Agroindustriais

A **Lei nº 14.754** de 12 de dezembro de 2023, manteve a isenção de Imposto de Renda para rendimentos distribuídos pelos Fundos de Investimento Imobiliário (FIIs) e Fundos de Investimento nas Cadeiras Produtivas Agroindustriais (FIAGROs), alterando a regra de isenção dos FIIs ou os FIAGROs de, no mínimo, 50 cotistas pessoas físicas para, no mínimo, 100 cotistas pessoas físicas. O fundo de investimento já constituído em 31 de dezembro de 2023 terá prazo até o dia 30 de junho de 2024 para enquadramento no novo mínimo estabelecido.

18 Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias sobre o Fundo estão disponíveis na sede do Administrador assim como junto à CVM.

* * *

Gabrielle Oliveira
Contadora
CRC RJ 097090/O-4

Cintia Sant'ana de Oliveira
Diretora
CPF: 026.654.557-22